



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
0103/2012	014

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 013/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.013.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para a realização de serviços de cobertura aerofotogramétrica em escala 1:20000 e geração de ortofotos digitais na escala de 1:5000 da área urbana medindo 18.800,00 hectares, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 27 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a realização de serviços de cobertura aerofotogramétrica em escala 1:20000 e geração de ortofotos digitais na escala de 1:5000 da área urbana medindo 18.800,00 hectares, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, consistindo na execução dos serviços mencionados no Memorial Descritivo em anexo.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

#### **II - DIA E HORA**

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2012, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

#### **III - HABILITAÇÃO**

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado tendo na sua parte externa escrito:

- Identificação e endereço da concorrente;
- Denominação da Licitação;
- Objeto da Licitação;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
1103/2015	015

d) Envelope nº 01 (um) Documentos.

**3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social;

3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

3.1.4 - Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.5 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra, e que tem pleno conhecimento do local, condições de acesso, fornecimento de material, mão de obra e regime pluviométrico;

3.1.6 - Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;

3.1.7 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

**IV - PROPOSTA**

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 02 (dois) Proposta.

4.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

4.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

4.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

4.1.3 - Orçamento contendo quantidades, preços unitários e total;

4.1.4 - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

4.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

4.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

**V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

5.1.1 - Nos envelopes de Documentação e Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



- 5.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentos e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;
- 5.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;
- 5.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;
- 5.1.5 - A firma não habilitada, não terá seu Envelope nº 02 - Proposta aberto, sendo o mesmo devolvido ao seu representante;
- 5.1.6 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;
- 5.1.7 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;
- 5.1.8 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

#### VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;
- 6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;
- 6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;
- 6.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
- 6.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 - Não obedecem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;
- 6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;
- 6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;
- 6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;
- 6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

#### VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

### **VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC-FGV.

8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº \_\_\_\_.

### **IX - DO FATURAMENTO**

9.1 - As Medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para recebimento dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.

9.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, ficarão condicionados, a aceitação pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

### **X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 120 (Cento e vinte) dias corridos, a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

10.2 - O Termo de Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a data de homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

10.3 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços nos primeiros 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato;

### **XI - DAS PENALIDADES**

11.1 - Multas;

11.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

### **XII - DO CONTRATO**

12.1 - Assinatura;

12.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11923-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
003/2018	

## XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Após a conclusão dos serviços, os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços;
- b) **Definitivamente:** pela Divisão Técnica de Engenharia, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

## XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

14.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

14.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os documentos estão devidamente rubricados e assinados;

14.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I)** Minuta do Contrato;  
**Anexo II)** Memorial Descritivo.

Ilha Comprida, 01 de Fevereiro de 2012.

**DÉCIO JOSE VENTURA**  
Prefeito Municipal



**CONTRATO Nº /2012-APJ**

**TERMO DE CONTRATO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.013.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 013/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1.- Através do Edital de Licitação Convite nº 013/2012, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, a execução dos serviços técnicos de cobertura aerofotogramétrica em escala 1:20000 e geração de ortofotos digitais na escala de 1:5000 da área urbana medindo 18.800,00 hectares, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, consistindo na execução dos serviços mencionados no Memorial Descritivo.

1.2.- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

**CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Convite nº 013/2012.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato pelas partes.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante do presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
0103/2020	20

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1.- As Medições serão realizadas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para recebimento dos serviços, fazendo parte integrante da fatura.
- 4.2.- A Medição elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.
- 4.3.- Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, ficarão condicionados, a aceitação pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

- 5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais, do IPC – FGV, fornecidos pelo Governo Federal.

## CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, pelas partes.

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- 7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

- 7.4.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
0013/2021	2021

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Pêrsio Alves de Almeida.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes do Orçamento Vigente, estando alocados na dotação nº - Ficha nº \_\_\_\_.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

## CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

## CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE e autuado em processo administrativo.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se os serviços estão em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade dos serviços com projeto original.

## CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 013/2012, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

**CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO**

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de \_\_\_\_\_ de 2012.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: Contratação de empresa para a realização de serviços de cobertura aerofotogramétrica em escala 1:20000 e geração de ortofotos digitais na escala de 1:5000 da área urbana medindo 18.800,00 hectares, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – SP.**

***Procedimentos:***

Deverão ser realizados os seguintes trabalhos:

- 1.1 Aquisição de ortofotos digitais coloridas na escala 1:5.000 em área de 18.800,00 hectares e cobertura aerofotogramétrica na escala 1:20.000 na mesma área.
- 1.2 Apoio de campo suplementar fotogramétrico (GCP – Ground Control Points). Visando a elaboração de aerotriangulação. Todos os pontos serão determinados tomando-se como injeção a RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, por meio de rastreamento de satélite GPS com o emprego de receptores de dupla frequência. Esses pontos terão suas coordenadas ajustadas e apresentadas em UTM e no referencial geodésico SIRGAS 2000 do Sistema Geodésico Brasileiro, e em SAD 69.
- 1.3 As imagens aerofotogramétricas terão seus parâmetros de orientação determinados pelo processo de aerotriangulação.
- 1.4 A geração de ortofotos coloridas terá sua ortogonalização das imagens digitais com GDS de 40 centímetros em área de 188 km<sup>2</sup>, em escala de 1:5.000, serão executadas em estações fotogramétricas digitais, utilizando software especializados. O processo de obtenção das ortoimagens digitais seguirá as seguintes especificações:
  - ✓ A partir dos vãos digitais, serão elaboradas ortoimagens, na escala de representação 1:5000 (GSD 40 cm), enquadradas no Sistema Cartográfico;
  - ✓ O modelo digital do terreno – DTM, será obtido através de restituição estereofotogramétrica de algumas feições de quebra de linha.
  - ✓ O processo de obtenção das ortoimagens, a mosaicagem e o tratamento de contraste e brilho deverão ser executados em sistema fotogramétricos, com a utilização de programas específicos.
  - ✓ Na geração das ortoimagens deverão ser observados o recorte por folha com margem maior que o limite da mesma de modo que a folha seja retangular com linhas e colunas paralelas a quadriculas.
  - ✓ O sistema de coordenadas deveser UTM, e no formato das ortoimagens digitais será o TIFF
  - ✓ Nas emendas das folhas de ortoimagens digitais serão aceitas diferenças radiométricas, desde que provocadas por diferenças de incidência solar no mesmo ponto.
- 1.5 Os produtos finais deverão ser entregues nas seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
0103/2024	24

- ✓ 01 coleção de fotografias aéreas coloridas, na escala 1:20.000, em formato TIFF (CD-ROM ou DVD) e analógico.
- ✓ 01 arquivo digital do fotoíndice na escala 1:80.000, referente ao voo 1:5000, no formato TIFF (CD-ROM ou DVD) e impresso.
- ✓ 01 coleção em CD-ROM ou DVD de arquivos de ortoimagens digitais, na escala 1:5000, em formato TIFF, TFW e impresso, folha por folha.

**Ilha Comprida 18 de janeiro de 2012**

---

**Pérsio Alves de Almeida**  
Responsável Técnico  
Engº Agrimensor – CREA-SP 5061473164/D